CRONOGRAMA

06/10/2023	Publicação do Edital
06/10/2023 a 27/10/2023	Período de Inscrição pelo Sig-Ufla
30/10/2023	Divulgação de informações sobre o processo seletivo no Sig-Ufla
31/10/2023 a 17/11/2023	Processo seletivo
27/11/2023	Divulgação do Resultado Preliminar no site da Praec
28/11/2023 a 29/11/2023	Interposição de Recursos na Praec (online)
A partir do dia 04/12/2023	Resultado dos Recursos
05/12/2023	Resultado da 1ª Chamada no <i>site</i> da Praec
05/12/2023 a 07/12/2023	Confirmação de interesse pela 1ª Chamada por meio do Sig-Ufla
11/12/2023	Resultado da 2ª Chamada no <i>site</i> da Praec, caso haja
11/12/2023 a 13/12/2023	Confirmação de interesse pela 2ª Chamada por meio do Sig-Ufla
02/01/2024 a 31/12/2024	Vigência do contrato de bolsa

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023 e Portaria PRAEC Nº 47, de 08 de maio de 2023, resolve publicar o edital Procorpo Nº25/2023 Pib/Praec/Ufla para seleção de discentes bolsistas do Programa de Práticas Corporais.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

BOLSAS DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

PROGRAMA DE PRÁTICAS CORPORAIS - PROCORPO

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

- 1.1 O Programa de Práticas Corporais (Procorpo) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Desenvolvimento Institucional, integrante do Programa Institucional de Bolsas da Ufla.
- 1.2 O Procorpo tem como objetivo democratizar o acesso às práticas corporais para a comunidade universitária, fortalecendo a saúde mental dos praticantes, permitindo a aprendizagem de novas linguagens corporais, bem como, ampliando espaços formativos para os monitores das atividades e eventuais pesquisas que se beneficiem das atividades realizadas.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1 Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Procorpo com vigência contratual de **02/01/2024 a 31/12/2024.**

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

- 3.1 A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades, e ou de R\$ 875,00 (quinhentos reais) mensais, quando estabelecido o regime de 20 (vinte) horas semanais, equivalente a 80 (oitenta) horas mensais.
- 3.2 O(A) estudante bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o(a) discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.
- 3.3 Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

- 3.4 A Praec oferece **13 (treze) vagas** a discentes de graduação para participação no Procorpo, distribuídas conforme ANEXO I.
- 3.5 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) para a ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 4.1 Ser estudante matriculado(a) e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da Ufla, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.
- 4.2 Estar classificado(a) pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em caso de candidatura às vagas reservadas.
- 4.3 Estar ciente e atender ao disposto na Resolução Normativa № 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa № 074, de 16 de março de 2023 e Portaria № 47, de 08 de maio de 2023;
- 4.4 Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico igual ou acima de 50.
- 4.5 Ter participação voluntária prévia nas atividades do Programa comprovada pelo Departamento de Educação Física, da Faculdade de Ciências da Saúde (DEF/FCS).
- 4.6 Ter conhecimentos didáticos e técnicos mínimos na modalidade escolhida comprovada mediante processo seletivo específico.

5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela Praec cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos(às) discentes.
- 5.2 Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.
- 5.3 Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do(a) estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 6.1 Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (Sig-Ufla) logo após sua vinculação à bolsa.
- 6.2 Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

- 6.3 Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.
- 6.4 Incluir o nome do(a) orientador(a) da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 6.5 Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 6.6 Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla, quando solicitado pela Praec.
- 6.7 Informar imediatamente à Praec e ao seu(sua) orientador(a) quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023 e Portaria Nº 47, de 08 de maio de 2023
- 6.8 Informar à Praec e ao seu(sua) orientador(a) sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 6.9 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.
- 6.10 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.
- 6.11 Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 O(A) orientador(a) é o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto e pela orientação do(a) discente bolsista. Será um(a) servidor(a) docente, ou técnico-administrativo em educação do quadro permanente da Ufla ou que tenha vínculo contratual com a Universidade para atuar nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.
- 7.2 O(A) orientador(a) não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Procorpo.
- 7.3 O(A) orientador(a) deve manter o vínculo empregatício com a Ufla durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o(a) orientador(a) deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador(a).

- 7.4 Enviar ao Setor de Programas e Projetos da Praec as memórias de cálculos referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas, etc.
- 7.5 Gerar, em conjunto com o(a) discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.
- 7.6 Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023 e Portaria Nº 47, de 08 de maio de 2023.
- 7.7 Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos(as) bolsistas sob sua responsabilidade no Sig-Ufla observando as datas estipuladas pela Praec.
- 7.8 Informar imediatamente à Praec a solicitação do(a) discente em desvincular-se do Projeto.
- 7.9 Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.
- 7.10 Acompanhar os(as) bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.
- 7.11 Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.
- 7.12 Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.
- 7.13 Acompanhar o(a) discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) nos Congressos da Ufla, quando solicitado pela Praec.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1 Repassar a outro(a) a coordenação/orientação do(a) bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.
- 8.2 Permitir ao(à) estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao Projeto sem a autorização da Praec.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 O período de inscrições será de **06/10/2023** a **27/10/2023**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

- 9.2 O(A) discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.
- 9.3 O(A) discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.
- 9.4 Caso o(a) candidato(a) queira alterar a opção do Projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.
- 9.5 O(A) candidato(a) que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.
- 9.6 Não será preciso a submissão de documentos para a realização da inscrição.

10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 A partir de **30/10/2023** será divulgado por meio do Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*) o dia, horário e o formato em que ocorrerá a seleção, de acordo com o Programa/Projeto.
- 10.2 A seleção ocorrerá entre os dias **31/10/2023** e **17/11/2023**, entre 08h00min e 22h00min.
- 10.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar as informações sobre a seleção no Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais (*Página Principal » Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição*).
- 10.4 A avaliação será composta por seis notas, das quais cinco poderão ser aferidas por meio de avaliação oral ou escrita, relacionadas ao conhecimento necessário ao desenvolvimento do Projeto e ao perfil acadêmico do(a) candidato(a), com pontuação em escala de 0 a 100 pontos cada.
- 10.5 Os(As) candidatos(as) que não atingirem nota mínima final igual ou superior a 50 pontos serão desclassificados(as).
- 10.6 O(A) candidato(a) que não comparecer à seleção sem justificativa será desclassificado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 11.1 A avaliação dos(as) candidatos(as) será composta por seis notas com pesos distintos.
- As cinco primeiras notas, com peso 15% cada, em escala de 0 a 100 pontos, referem-se às questões realizadas na seleção.
- A sexta nota, com peso de 25%, em escala de 0 a 100, refere-se ao rendimento acadêmico do candidato em relação aos colegas de curso (percentil), conforme abaixo.

Percentil do rendimento acadêmico do candidato em seu curso de graduação (%)	Pontuação
P <= 5	100
5 < P <= 10	90
10 < P <= 15	75
15 < P <= 20	60
20 < P <= 25	50
25 < P <= 30	40
30 < P <= 35	25
P > 35	10

Quanto menor o percentil, mais alto é o rendimento acadêmico do discente em relação à média do curso.

- 11.4 O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **Vagas Reservadas** será a menor pontuação na análise socioeconômica realizada pela Praec, sem prejuízo ao item 10.5.
 - 11.4.1 Em caso de empate será selecionado o(a) candidato(a) com menor índice de renda *per capita* na análise socioeconômica realizada pela Praec.
- O critério para classificação final dos(as) candidatos(as) às **Vagas de Ampla Concorrência** será a maior pontuação final, sem prejuízo ao item 10.5.
 - 11.5.1 Em caso de empate será selecionado o(a) candidato(a) com melhor percentil.

12. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 12.1 A partir do dia **27/11/2023** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da Praec (https://praec.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro).
- 12.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o Resultado Preliminar.

13. DO RECURSO

- 13.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.
- 13.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à <u>atendimento.praec@ufla.br</u> entre os dias **28/11/2023 a 29/11/2023.**
- 13.3 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

14. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

- 14.1 A partir do dia **05/12/2023** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec (https://praec.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.
- 14.2 Os(As) candidatos(as) não classificados(as) na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados(as) posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.
- 14.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) consultar o resultado da primeira chamada no Sig-Ufla e no *site* da Praec (https://praec.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro).
- O(A) candidato(a) convocado(a) na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 05/12/2023 a 07/12/2023.
- 14.5 **O(A)** candidato(a) convocado(a) que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 14.4 será considerado(a) desistente.
- 14.6 A partir do dia **11/12/2023** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec (https://praec.ufla.br/todos-editais-pib/desenvolvimento-institucional-e-calouro) os(as) candidatos(as) classificados(as) para a segunda lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos(as) candidatos(as) em lista de espera, caso haja.
- 14.7 O(A) candidato(a) convocado(a) na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o Sig-Ufla, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 11/12/2023 e 13/12/2023.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1 A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023 e Portaria Nº 47, de 08 de maio de 2023

16 DA IMPUGNAÇÃO

- 16.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado.
- 16.2 A impugnação deve ser recebida pela Praec em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação da documentação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 16.3 Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela Praec e a decisão da impugnação será publicada no site desta Diretoria.
- 16.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação.
- 16.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 16.6 A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e na Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, alterada pela Resolução Normativa Nº 074, de 16 de março de 2023 e Portaria Nº 47, de 08 de maio de 2023
- 17.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.
- 17.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 06 de outubro de 2023.

Elisângela Elena Nunes Carvalho

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários

ANEXO I

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 12H SEMANAIS					
Projeto	Orientador(a)	Requisitos	Vagas Reservadas		
Esportes Coletivos - Futsal	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura). Requisitos: Discentes com conhecimentos técnicos, táticos, experiência comprovada na modalidade e aprovação em prova prática. É desejável, mas não eliminatório, aprovação em disciplinas de Pedagogia do Esporte.	1		
Esportes Coletivos - Vôlei	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura). Requisitos: Discentes com conhecimentos técnicos, táticos, experiência comprovada na modalidade e aprovação em prova prática. É desejável, mas não eliminatório, aprovação em disciplinas de Pedagogia do Esporte.	1		
Esportes Coletivos - Basquete	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura). Requisitos: Discentes com conhecimentos técnicos, táticos, experiência comprovada na modalidade e aprovação em prova prática. É desejável, mas não eliminatório, aprovação em disciplinas de Pedagogia do Esporte.	1		

Esportes de Combate - Jiu-Jítsu	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br	Cursos: Qualquer curso.		
		Requisitos: Discentes com conhecimentos técnicos, táticos, experiência comprovada na modalidade e aprovação em prova prática.	1	
Esportes de Combate - Boxe	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br	Cursos: Qualquer curso.		
		Requisitos: Discentes com conhecimentos técnicos, táticos, experiência comprovada na modalidade e aprovação em prova prática.	1	
Dança e Ginástica Coletiva	Priscila Carneiro Valim Rogatto valimrogatto@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura).	1	
		Requisitos: Concluída a disciplina GFD207 Atividades Rítmicas e Expressivas.		
Da Iniciação a Formação - Natação UFLA	Sandro Fernandes da Silva sandrofs@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (ABI).		
		Requisitos: Discentes devem estar cursando ou terem sido aprovados na disciplina: GFD 218- Práticas Corporais Aquáticas.	2	

PROJETOS COM CARGA HORÁRIA DE 20H SEMANAIS				
Projeto	Orientador(a)	Requisitos	Vagas Reservadas	
Musculação	Rubens Antonio G. Vieira rubensgurgel@ufla.br	Cursos: Educação Física (Bacharelado) e Educação Física (Licenciatura).	5	
